



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

**PROCESSO** : 0017582-85.2024.6.05.8000  
SEÇÃO DE PROJETOS E OBRAS  
**INTERESSADO** : COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS  
**ASSUNTO** : Análise de regularidade do procedimento licitatório

**PARECER nº 99 / 2024 - PRE/DG/ASSESD**

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por preço unitário, destinada à contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para a execução dos serviços de reforma e ampliação do *Fórum Eleitoral de Eunápolis*, conforme condições estabelecidas no Edital CC n.º 90004/2024, documento n.º 3052768.
2. Verificou-se o cumprimento das condições legais inerentes à fase interna do certame, conforme registrado na decisão que autorizou a abertura da licitação, documento n.º 3039893.
3. Registra-se, ainda, designação de Comissão de Licitação, nomeados por meio da Portaria n.º 828/2022, documento n.º 3052780.
4. O edital foi publicado no sistema Portal de Compras, no DOU e em jornal de grande circulação, documentos n.ºs 3052783, 3052786 e 3052787.
5. Houve apresentação de pedidos de esclarecimento ao edital, os quais foram respondidos e publicados, documento n.º 3093192.
6. Da leitura da documentação acostada, observa-se que foram cumpridas as etapas do procedimento previstas no edital.
7. Verifica-se que a empresa **Mattoli Engenharia e Serviços Ltda**, detentora do 1º menor preço global, foi inabilitada por não comprovar a capacidade técnico-operacional exigida (doc. 3112468, fl. 21), com base no parecer emitido pela área técnica (doc. 3112391).
8. Na sequência, foi convocada a empresa classificada em segundo lugar e realizada a verificação de conformidade da proposta, conforme consta da Ata de Reunião do Julgamento da Proposta, documento n.º 3117142. Também foram examinados os documentos de habilitação, de acordo com a Ata de Reunião do Julgamento da Habilitação, documento n.º 3118717. Na sequência, o item da licitação foi aceito e habilitado, sagrando-se vencedora do certame a empresa **Mattoli Engenharia e Serviços Ltda.**, no valor total de R\$ 1.241.544,77 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
9. De acordo com consulta ao SICAF e demais documentação anexada, verifica-se que a empresa vencedora não possui impedimento de licitar/contratar com a

Administração Pública.

10. Aberto o prazo, houve registro de intenção de recurso pelas empresas **Construtora Atlântico Norte Ltda.** e **MJM Engenharia e Equipamentos Ltda.** que, contudo, não apresentaram os respectivos recursos, conforme documento n.º 3121556.

11. Observa-se que foram anexados aos autos o Relatório de Declarações das licitantes (documento n.º 3118953), Termo de Julgamento (documento n.º 3118922), Proposta da empresa (documento n.º 3118927), Documentos de Habilitação da empresa declarada vencedora (documento n.º 3118951), Ata de Reunião do Julgamento da Proposta (documento n.º 3117142), Ata de Reunião do Julgamento da Habilitação (documento n.º 3118717) e o Relatório Final da Concorrência Eletrônica (documento n.º 3121565).

12. Deste modo, constata-se a regularidade do procedimento, que se encontra apto à adjudicação do objeto e homologação da licitação pelo Diretor-Geral, podendo a Administração, ato contínuo, adotar as providências para celebração do ajuste com a empresa vencedora, nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

13. Ressalte-se que a futura contratada deverá manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação determinadas na licitação, a teor do disposto no art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

À consideração superior.

**Maria Regina Ribeiro Santana**

Analista Judiciário

De acordo.

Ao Diretor-Geral, para apreciação.

**Ronildo Dantas**

Assessor Especial da Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Ronildo de Queiroz Dantas, Assessor**, em 18/11/2024, às 15:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Ribeiro Santana, Analista Judiciário**, em 18/11/2024, às 16:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3127655** e o código CRC **1AF83728**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

**PROCESSO** : 0017582-85.2024.6.05.8000  
SEÇÃO DE PROJETOS E OBRAS  
**INTERESSADO** : COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS  
**ASSUNTO** : Homologa a licitação

**DECISÃO nº 3127665 / 2024 - PRE/DG/ASSESD**

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por preço unitário, destinada à contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para a execução dos serviços de reforma do *Fórum Eleitoral de Eunápolis*, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital CC n.º 90004/2024, documento n.º 3052768.
2. A disponibilidade orçamentária para a despesa consta do documento n.º 2991063.
3. Após análise da regularidade do procedimento, a ASSESD emitiu parecer n.º 99, documento n.º 3127655.
4. De acordo com o parecer da ASSESD, documento n.º 3127655, o qual acolho, bem assim considerando os termos do Relatório Final da Comissão de Licitação, documento n.º 3121565, com fundamento no art. 71, IV e 90 da Lei n.º 14.133/2021 e nas atribuições do art. 143, V, da Resolução Administrativa n.º 27/2024, **ADJUDICO** o objeto da licitação à empresa vencedora, **HOMOLOGO** a Concorrência Eletrônica n.º 90004/2024/2024, e, por conseguinte, determino a contratação da empresa **MONTEIRO E VITAL CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ n.º 04.303.899/0001-72, pelo valor total de R\$ 1.241.544,77 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), de acordo com o Termo de Julgamento e Relatório Final da Comissão de Licitação, acostados nos documentos n.ºs 3118922 e 3121565.
5. Assim posto, encaminhe-se à SOF, para emissão de empenho.
6. Após, à SGA, para formalização do ajuste.

**RAIMUNDO VIEIRA**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 18/11/2024, às 15:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trbajus.br/autenticar> informando o código verificador **3127665** e o código CRC **F7E96855**.

---

0017582-85.2024.6.05.8000

3127665v7